



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

Estabelece preços de serviços públicos no Município de Pompeia.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

T A B E L A

1. HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 - Trator de Esteira - por hora	42 BTNs
1.2 - Pá-carregadeira com retro-escavadeira - p/hora.	35 BTNs
1.3 - Pá-carregadeira - por hora	35 BTNs
1.4 - Motoniveladora - por hora	35 BTNs
1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora	21 BTNs
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão ..	02 BTNs



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1913/89.

Estado de São Paulo

f.2.

2. EXECUÇÃO DE:

- 2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo.
- 2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje.
- 2.3 - Rebaixamento de Guias 10 BTNs
- 2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço - cada 300 m² 05 BTNs

3. RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do Valor de Referência.
- 3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.

4. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade, até 15 (quinze) dias - por dia 05 BTNs
- 4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados até o 15º dia de apreensão serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital afixado no lugar público de costume da Prefeitura e publicado pela imprensa local.
- 4.3 - A mercadoria apreendida de rápida deterioração será doada às entidades assistenciais do Município.

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:
I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição; ou
II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1913/89.

f.3.

T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa a ser aplicada

1. PETIÇÕES	1,38 BTNs
2. ATESTADO E CERTIDÃO:	
a. não havendo buscas	1,81 BTNs
b. envolvendo buscas, por ano	0,45 BTNs
3. GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a. por espécie	0,90 BTNs
4. VISTORIAS:	
a. em cinema	10 BTNs
b. em circos	10 BTNs
c. outras vistorias	10 BTNs
d. fornecimento de "Habite-se"	05 BTNs
5. SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:	
a. medição de terrenos, por lote de 300 m ²	05 BTNs
b. desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado	05 BTNs
c. transferências imobiliárias, por imóvel	1,81 BTNs

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado um preço, conforme a tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Especificação

Aliquota fixa a ser cobrada

1. INUMAÇÃO (COMUM):	
1.1 - de adulto - por 5 anos	1,81 BTNs
1.2 - de infante - por 3 anos	1,36 BTNs
2. PERPETUIDADE (COMUM):	
2.1 - Terreno de Adulto	08 BTNs
2.2 - de infante, até 12 anos	04 BTNs



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO N° 1913/89

Estado de São Paulo

f.4.

3. PERPETUIDADE ESPECIAL:

3.1 - de adulto - é o custo da carneira

3.2 - de infante, até 12 anos - é o custo da carneira

3.3 - terreno para jazigo familiar 20 BTNs

4. EXUMAÇÃO

4.1 - de adulto 3,80 BTNs

4.2 - de infante 1,52 BTNs

5. TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS:

5.1 - de adultos 03 BTNs

5.2 - de infante 1,50 BTNs

6. LICENÇAS:

6.1 - construção de túmulos e capelas 05 BTNs

6.2 - construção de carneiras 05 BTNs

6.3 - construção de lajes e muretas 05 BTNs

6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será aplicado 1% (um por cento) do Valor de Referência por metro quadrado.

6.5 - colocação de mármore, será cobrado 1 (um) Valor de Referência.

7. CEMITÉRIOS DAS VILAS: taxas serão cobradas pela metade.

8. VELÓRIO:

8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas, o valor de 05 BTNs

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por quem terha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

T A B E L A

1. ABATE:

1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum..... 05 BTNs

1.2 - por cabeça de animal de outra espécie 03 BTNs

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1913/89.

f.:

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa a ser aplicada

1. OCUPAÇÃO DE ÁREA:

- 1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos.
- | | |
|-------------------------|---------|
| a. por um dia | 05 BTNs |
| b. por uma semana | 10 BTNs |
| c. por mês | 20 BTNs |
- 1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeio, touradas e congêneres - por semana
- | |
|---------|
| 20 BTNs |
|---------|

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 20 de dezembro de 1989.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO